

Parecer final de Regularidade do Controle Interno

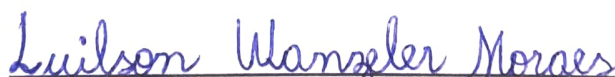
Em análise integral do **Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 03/2021**, cujo objeto é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Igarapé-Miri, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8,666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Igarapé-Miri/PA, 21 de Janeiro de 2021.


LUILSON WANZELER MORAES
CONTROLADOR INTERNO

Luilson Wanzeler Moraes
Controle Interno - CMIM
CPF: 020.891.412-98
Portaria nº 003/2021